



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2015

PREGÃO: N° 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015, A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.219/0001-59**, com sede administrativa na Av. dos Jambos s/nº, Praça Tancredo de Almeida Neves, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo sua Presidente, **IVANI CARDOSO DALLA VALLE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 000145584 SSP/RO e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **219.516.089-68**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Sistema Juinense de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.931.109/0001-30, com sede na Av. Hilda Pedrotti, n.º 831, 1º andar, centro, Juína-MT, neste ato, representada pelo **SR. VANDERLEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4.326.472-9 SSP/PR inscrito no CPF sob o n.º 483.593.601-97, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria 039/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

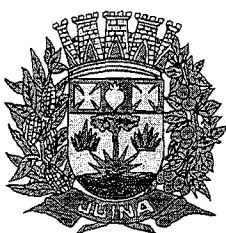
## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos seguintes itens:

Item	Qtd	Descrição
01	44	Transmissão das Sessões Ordinárias

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br).

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transmissão das Sessões Ordinárias	44	1.100,00	48.400,00
<b>Valor Total:</b>			<b>RS 48.400,00</b>	

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6 **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Câmara Municipal de Juína/MT, na Assessoria Administrativa, situada na Praça Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Juína/MT.

9.1.9 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11 A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**9.1.12** Credenciar junto a Câmara Municipal de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15** Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.16** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.17** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.18** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

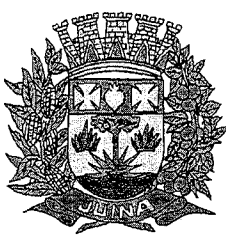
### **10 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**10.1-** Os serviços prestados serão única e exclusivamente de transmissão das sessões ordinárias ao vivo na íntegra, bem como da inserção durante o dia das mesmas, do conteúdo da pauta a fim de informar a população das matérias apreciadas durante a mesma, sendo proibida a promoção pessoal para não ferir o disposto no art. 37 e § 1º da Constituição Federal.

**10.2 –** Quanto ao tempo e horários da transmissão das Sessões Ordinárias:

**10.2.1 -** As transmissões das Sessões Ordinárias terão no máximo 02 (duas) horas, conforme regimento interno da Casa para o tempo máximo de duração das Sessões Ordinárias.

**10.2.2 -** As transmissões serão realizadas todas as segundas-feiras a partir das 20 horas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**10.2.3** - Em caso de mudança de data/horário da realização da sessão Ordinárias a Câmara Municipal deverá comunicar via ofício a Contratada da nova data/horário com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

**10.2.4** – O pagamento será efetuado ao final de cada mês, mediante comprovação da prestação do serviço, levando-se em consideração o número de sessões realizadas no período.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2** A Câmara Municipal de Juína poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

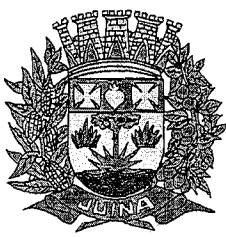
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento exercício de **2015/2016**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.





# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

## 14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 16 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Ivani Cardoso Dalla Valle